



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Edital Nº 01/2022 – Escola do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, conforme o disposto no Decreto-Legislativo nº 5 de 27 de Abril de 2017, que “Institui o Projeto Vereador Mirim na Câmara Municipal”, por meio da Escola do Legislativo, torna pública a seleção de escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe sobre a educação cidadã em seu art. 205 ao prever que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

**Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe sobre a educação cidadã em seu art. 22 ao prever que “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

**Considerando** o importante papel exercido pelo Poder Legislativo no que tange ao incentivo à participação política e ao desenvolvimento da cidadania.

**Considerando** que o incentivo à participação popular é uma das funções mais relevantes exercidas pelas Casas Legislativas, que devem fornecer mecanismos que possibilitem ao cidadão conhecer, compreender, posicionar-se, manifestar-se e interferir nas decisões tomadas em seu nome.

**Considerando** que a Área de Formação de Cidadania da Escola do Legislativo é a responsável por “conceber, executar e acompanhar projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação, entre os cidadãos hamburguenses, do papel da Câmara Municipal e do vereador”.

**Considerando** que o Projeto Vereador Mirim proporciona aos estudantes do ensino fundamental da cidade de Novo Hamburgo a oportunidade de participar de atividades educativas possibilitando o exercício prático de cidadania na medida em que os vereadores mirins eleitos apresentam, discutem e aprovam proposições legislativas que irão ser colocadas em prática pelos atuais vereadores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Projeto Vereador Mirim tem como objetivo geral incentivar a participação do jovem na política, através da integração da Câmara Municipal de Novo Hamburgo com a comunidade escolar do município, fazendo com que os estudantes compreendam o papel do Poder Legislativo Municipal no contexto em que se inserem, contribuindo para a formação da cidadania e conhecimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

**Art. 2º** Constituem objetivos específicos do programa:

**I** - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades realizadas na Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

**II** - possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento do trabalho realizado pelos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Novo Hamburgo e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

**III** - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Novo Hamburgo que mais afetam a população;

**IV** - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores e vereadoras, apresentem sugestões para solucionar importantes problemas da cidade ou de determinados grupos sociais;

**V** - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto Vereador Mirim.

## CAPÍTULO III

### DO PÚBLICO ALVO

**Art. 3º** O Projeto Vereador Mirim é destinado aos estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo.

**Art. 4º** Os estudantes das escolas selecionadas participarão de visitas orientadas à Câmara Municipal de Novo Hamburgo e poderão candidatar-se ao cargo de vereador mirim da sua instituição de ensino.

**§ 1º** O mandato dos vereadores mirins eleitos inicia no segundo semestre a partir da diplomação dos estudantes e se encerram no final do ano.



Handwritten signature





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º Os vereadores mirins eleitos participarão de diversas atividades educativas ofertadas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

## DAS VAGAS

**Art. 5º** Por ano, serão disponibilizadas sete (07) vagas a serem preenchidas pelas escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo.

**Art. 6º** As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição das escolas interessadas e, havendo mais de sete (07) inscrições, será realizado sorteio público para a definição das instituições de ensino participantes.

§ 1º As escolas interessadas em participar deverão realizar a inscrição através de formulário específico a ser divulgado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no início de cada ano.

§ 2º As escolas selecionadas participarão do projeto durante os meses de março a dezembro, sendo que, a participação em outro (s) ano (s) será condicionada a uma nova inscrição e seleção.

**Art. 7º** Cada escola selecionada deverá eleger três (03) vereadores mirins, sendo dois (02) titulares e uma (01) suplente.

**Art. 8º** Durante a realização do projeto, as redes pública, privada e filantrópica poderão indicar representantes para acompanhar e contribuir com as atividades propostas.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO

**Art. 9º** O Projeto Vereador Mirim será operacionalizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, que estabelecerá cronograma para a realização das seguintes etapas:

**I** – divulgação do presente edital para todas as escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo que tenham alunos do ensino fundamental;

**II** - definição dos prazos de inscrição, seleção das escolas participantes e início das atividades;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- III - preparação do material didático que será utilizado;
- III - realização de reunião inicial com as escolas selecionadas para apresentação do cronograma do projeto;
- IV - realização de palestras e visita guiada com os estudantes das escolas selecionadas, feitas preferencialmente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo, com o objetivo de apresentar o funcionamento do Poder Legislativo;
- V - eleição, nas escolas participantes, dos vinte e um (21) vereadores mirins, sendo três (03) de cada instituição de ensino;
- VI - envio da lista com os nomes dos vereadores mirins eleitos pelas escolas participantes para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal;
- VII - diplomação dos vereadores mirins eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- VIII - realização de atividades educativas com os vereadores mirins tais como palestras, oficinas e visitas orientadas à Câmara Municipal de Novo Hamburgo.
- IX - elaboração de proposições pelos vereadores mirins eleitos de acordo com as orientações apresentadas nas atividades educativas;
- X - envio das proposições elaboradas pelos vereadores mirins eleitos para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal com o objetivo de revisar o material produzido;
- XI - revisão das proposições pela Escola do Legislativo e pela Comissão de Apoio ao Projeto Vereador Mirim;
- XII - realização de ensaio (s) com os vereadores mirins eleitos para a Sessão do Vereador Mirim;
- XIII - realização da Sessão do Vereador Mirim;
- XIV - protocolo das proposições apresentadas e aprovadas na Sessão do Vereador Mirim pelos (as) atuais vereadores da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.
- XV - realização de atividades visando o acompanhamento das proposições apresentadas pelos vereadores mirins eleitos.
- XV - realização de avaliação anual do Projeto Vereador Mirim, a ser feita por todos os participantes.

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, a Escola do Legislativo será responsável pela operacionalização do projeto e contará com o apoio de Comissão de Apoio ao Projeto Vereador Mirim, que será formada por servidores de diversos setores designados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Os vereadores mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Novo Hamburgo sempre que possível.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, por intermédio de consulta dirigida, pelo e-mail: [escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br](mailto:escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br), que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de informações adicionais.

**Art. 11** O cronograma de atividades do Projeto Vereador Mirim poderá ser ajustado conforme o período letivo das redes de ensino participantes.

**Art. 12** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Hamburgo poderá contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

**Art. 13** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CRISTIANO COLLER,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

Maria Carolina Pietzsch Seitenfus Hagen  
Diretora da Escola do Legislativo